



RESOLUÇÃO Nº 20 de 23 de dezembro 2025

Dispõe sobre a alteração de denominação de instituição cadastrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente De Carapicuíba – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Resolução nº 137/2010 do CONANDA, pela Lei Municipal nº 2.976, de 9 de abril de 2010, alterada pela lei 2.985/2010 e pelo Regimento Interno do CMDCA de Carapicuíba,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carapicuíba;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para manter atualizado o cadastro das organizações da sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não governamentais que atuam na área da infância e adolescência no município de Carapicuíba;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela instituição, informando a alteração de sua denominação social, sem prejuízo da continuidade de suas atividades, finalidade estatutária e registro junto a este Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do plenário do CMDCA, em reunião realizada em 16 dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração de denominação da instituição anteriormente cadastrada neste Conselho, conforme segue:



Onde se lê:

Registro nº 18/25 – Fl. 18 – Lv. 01 - ABCD – Associação Benevolente Contra a Desigualdade – Projeto Pra Ela Jogar – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Leia-se:

Registro nº 18/25 – Fl. 18 – Lv. 01

Instituto ABCD – Aliança Brasileira pela Cidadania Diversidade – Projeto Pra Elas Jogar.

Art. 2º Ficam mantidos o número de registro, a natureza do serviço, as finalidades institucionais e os demais atos administrativos anteriormente praticados, não havendo alteração quanto à validade do cadastro junto ao CMDCA.

Art. 3º A instituição deverá manter atualizada sua documentação junto ao CMDCA, sempre que houver alterações estatutárias, administrativas ou operacionais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carapicuíba, 23 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Lucilene Ferreira da Silva
Presidente CMDCA – Gestão 2025/2027